



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 – FMS MALHADOR/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - FMS MALHADOR/SE
CONTRATO N.º 026 /2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E A EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela Sr.^a **LUANNA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 048.559.085-92 e RG nº 3.354.810-2 – SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Reis, 41, Centro, Malhador/SE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.638.214/0001-41** com endereço na Avenida Coletora, Nº 215, Conj. Fernando Collor de Melo, TAIÇOCA - Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000, representada neste ato **JORGE ALBERTO REZENDE**, CPF: 266.472.305-72 e RG: 744.661 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua 36, nº. 30, Conj. Fernando Collor de Melo, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO

1.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023**, homologado em 07/06/2023, em conformidade com o que consta no procedimento licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, bem como o edital que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de empresa objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, tendo em vista as emendas parlamentares de n.ºs 11216.362000/1200-04 e 11216.362000/1200-11, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Malhador/SE. Conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3.1 – DA CONTRATANTE

- 1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato administrativo será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E ALETRAÇÃO

5.1. O objeto será fornecido pelo valor global de **R\$ 7.347,00 (Sete mil, trezentos e quarenta e sete reais)**, pagos conforme emissão da respectiva autorização de fornecimento.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contratado estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, creditado em favor da Licitante vencedora, após o fornecimento do objeto, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

5.4. O preço fixo e sem reajuste.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do contratante, no orçamento de 2023:

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ATIVIDADE: 10.301.0036.2071 – PAB INVESTIMENTO

4490.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FR 16010000

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

7.2. Estando o objeto licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

8.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

8.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

8.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

8.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, cobrada diretamente da empresa, amigável ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

Malhador/SE, 15 de junho de 2023.

Luanna Costa dos Santos

LUANNA COSTA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

GM FARMA	Assinado de forma digital
COMERCIAL	por GM FARMA
LTDA:1063821400	COMERCIAL
0141	LTDA:10638214000141
	Dados: 2023.06.26
	09:05:51 -03'00'

GM FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 10.638.214/0001-41
JORGE ALBERTO REZENDE
CPF: 266.472.305-72 e RG: 744.661 SSP/SE
ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria José de Santana
Wesley Santana de Santana Junior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO I

Fornecedor: GM FARMA COMERCIAL LTDA- 10.638.214/0001-41							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	3,00	UN	POLTRONA PARA COLETA SANGUE COM BRAÇO LATERAL CADEIRA OU POLTRONA P/COLETA DE SANGUE, RECLINAVEL, COURVIN, PRETA	LIFY BRASIL	LIFY BRASIL	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00
20	10,00	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO DIGITAL AUTOMATICO MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO- MEDIÇÃO NO BRAÇO - CONTROLE DE INFLAÇÃO- PRECISÃO CLINICA APROVADA PELO INMETRO- ACOMPANHA 1 APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL- 1 BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL ADULTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	GTECH	BPSP21	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
21	3,00	UN	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA APARELHO DE LASERTERAPIA, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. OFERECE A	IBRAMED	PROBE2 LED	R\$ 1.099,00	R\$ 3.297,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS EMISSORAS DE LASER (LASER PROBES). EQUIPAMENTO MICRO CONTROLADO DE BAIXA POTÊNCIA, COM EFEITO ANALGÉSICO, CICATRIZANTE E ANTI-INFLAMATÓRIO				
29	5,00	UN	ESTADIOMETRO: MATERIAL ALUMINIO ANODIZADO, DO TIPO FIXO (DE PAREDE), PARA NUTRICIONISTA, ESCALA DE 0 A 220CM, RESOLUCAO DE 0,1CM, COM GARANTIA DE 01 ANO	BALMAK	EST221	R\$ 61,00	R\$ 305,00

R\$ 7.347,00

GM FARMA
COMERCIAL
LTDA:10638
214000141

Assinado de forma digital por GM FARMA COMERCIAL LTDA:10638214000141
Dados: 2023.06.26 09:06:25 -03'00'